

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("**Companhia**") vem submeter à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 28 de abril de 2014, a Proposta da Administração ("**Proposta**") a seguir descrita.

Esta Proposta, em conjunto com os documentos da Administração pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontra-se disponível para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.ecorodovias.com.br/ri) e na página da CVM (www.cvm.gov.br).

Em Assembleia Geral Ordinária:

(a) exame e aprovação do relatório da administração, do balanço patrimonial da Companhia e das demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013;

(b) deliberação acerca da destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013;

O lucro líquido auferido pela Companhia, que corresponde ao resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, no valor total de R\$ 27.043.057,92 (vinte e sete milhões, quarenta e três mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) que terá a seguinte destinação: (i) R\$ 1.352.152,90 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos) como reserva legal; (ii) R\$15.962.707,69 (quinze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos) destinados à constituição de Reserva de Retenção de Lucros para Orçamento de Capital com o objetivo de cumprir o programa de investimentos definido no Contrato de Concessão, do qual a Companhia é titular, e (iii) 9.728.197,33 (nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos), serão pagos como juros sobre o capital próprio e imputado ao dividendo mínimo obrigatório.

(c) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia:

A atual Administração da Companhia propõe (i) eleger como Conselheiros Efetivos os Senhores: **MARCELINO RAFART DE SERAS**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade

RG nº 373.267-PR e do CPF/MF nº 428.355.429-49; **MARCELLO GUIDOTTI**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V369292-I e do CPF/MF nº 837.310.750-91; **FLAVIO VIANA DE FREITAS** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.034 SSP/MG e do CPF/MF nº 160.445.416-49, e **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.838.525 e do CPF/MF nº 079703.368-84, e (ii) eleger como membros suplentes dos conselheiros efetivos citados no item (i) acima, os Senhores: **CLAUDIO DA COSTA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.915.509 e do CPF/MF nº 084.544.758-00; e **MARCELO LUCON**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.696.881-9 e do CPF/MF nº 165.931.848-37. Todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia.

Os membros do Conselho de Administração indicados acima, caso eleitos, terão mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua eleição ou até a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014, o que ocorrer por último.

(d) deliberação sobre a remuneração dos administradores para o ano de 2014;

Para o ano de 2014, a Administração propõe a fixação da remuneração global dos Administradores, até a próxima Assembleia Geral Ordinária destinada a apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014 no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Anexos

Anexo I – Cópia das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e parecer dos auditores independentes

Anexo II – Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração

Anexo III – Declarações de Desimpedimento dos indicados ao Conselho de Administração (conforme a Instrução CVM 367/02)

Anexo I

Cópia das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e parecer dos auditores independentes

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, bem como o parecer dos auditores independentes, estão à disposição dos acionistas, no site da CVM, no site e na sede da Companhia, desde 18 de março de 2014.

Anexo IV

Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração

Indicamos, para ocuparem os cargos de membros efetivos e membros suplentes do Conselho de administração, a serem aprovados na Assembleia Geral Ordinária, e exercerem as respectivas funções conforme mandato previsto em Estatuto Social, os Senhores:

Nome	Nascimento e idade	Profissão	CPF	Cargo	Data de eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato Previsto	Outros cargos ou funções na Companhia	Indicados pelos Controladores
Marcelino Rafart de Seras	15/02/1958 56 anos	Engenheiro Civil	428.355.429-49	Membro Efetivo	AGO de 2014	AGO de 2014	AGO de 2015	Não se aplica	Sim
Marcello Guidotti	14/04/1970 43 anos	Economista	837.310.750-91	Membro Efetivo	AGO de 2014	AGO de 2014	AGO de 2015	Não se aplica	Sim
Flavio Viana de Freitas	08/08/1949 64 anos	Engenheiro Civil	160.445.416-49	Membro Efetivo	AGO de 2014	AGO de 2014	AGO de 2015	Não se aplica	Sim
José Carlos Cassaniga	16/04/1963 50 anos	Engenheiro Civil	079.703.368-84	Membro Efetivo	AGO de 2014	AGO de 2014	AGO de 2015	Não se aplica	Sim
Cláudio da Costa	14/04/1969 44 anos	Administrator	084.544.758-00	Membro Suplente	AGO de 2014	AGO de 2014	AGO de 2015	Não se aplica	Sim
Marcelo Lucon	27/08/1975 38 anos	Advogado	165.931.848-37	Membro Suplente	AGO de 2014	AGO de 2014	AGO de 2015	Não se aplica	Sim

Abaixo, seguem as biografias dos indicados aos referidos cargos:

1. Marcelino Rafart de Seras. Brasileiro, nascido em 15 de fevereiro de 1958. Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). No período compreendido entre 1983 e 1997, foi engenheiro, supervisor geral de obras e diretor comercial na CR Almeida S.A., empresa do setor de construção de projetos de infraestrutura. Foi Diretor da Elog S.A. (holding controladora de unidades de logística) no período de 16/05/07 a 20/03/08, Diretor Presidente de 25/05/09 a 31 de março de 2010, Diretor de Desenvolvimento de Negócios de 25/05/09 a 01/12/09, e Conselheiro durante os períodos de 26/05/08 a 25/05/09, e de 31/03/2010 até o presente momento. É Presidente do Conselho de Administração da Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) desde 06/02/08. Foi Diretor Presidente da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) de 28/03/03 a 15/01/07 e é Presidente do seu Conselho de Administração desde 13/02/2007. Foi Diretor da Ecopátio Logística Cubatão Ltda. (sociedade que tem por objetivo explorar atividades de logística, permissionária de áreas concedidas pela Prefeitura do Município de Cubatão, Estado de São Paulo) de 23/01/06 a 13/02/07 e é Presidente do seu Conselho de Administração desde 13/02/07. Foi Diretor da Ecopátio CLB Imigrantes Empreendimentos Imobiliários S.A. de 23/02/07 a 12/05/08 e é membro do seu Conselho de Administração desde 08/07/08. Atua (ou atuou) nas seguintes companhias abertas, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. (holding controladora de negócios de logística e concessões rodoviárias) é Diretor Presidente desde 07/11/00, Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, nos períodos de 03/12/08 a 01/12/09 e desde maio de 2012, Diretor de Operações Logísticas desde março de 2013, Diretor de Operações Rodoviárias desde 2014, além de membro do Comitê de Ética desde 26/12/05; (ii) EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. (holding controladora de concessões rodoviárias) foi Diretor de 15/05/07 a 03/02/09 e é Diretor Presidente desde 03/02/09, Diretor Vice Presidente desde janeiro de 2014 e Membro efetivo do conselho de administração desde 02/01/2013; (iii) Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) foi Diretor Presidente nos períodos de 23/04/98 a 25/05/00 e 28/03/03 a 15/01/07, e Presidente do Conselho de Administração de 01/06/98 a 28/03/03 e 13/02/07 até o presente momento; (iv) Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias, cujo registro de companhia aberta perante a CVM foi cancelado em 2010) é Presidente do Conselho de Administração desde 18/06/04;

e (v) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é Presidente do Conselho de Administração desde 27/04/09. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

2. Marcello Guidotti. Italiano, nascido em 14 de abril de 1970. Formado em Economia pela Università degli Studi di Bologna, com MBA Executivo pelo Insper. Trabalhou na área de administração e finanças em vários projetos de infraestrutura e concessões em países da América Latina (Guatemala, República Dominicana, Peru) desde 1997 até 2005, tendo exercido atividades na área administrativa financeira com cargos de gerente administrativo financeiro e diretor administrativo financeiro e de relações com investidores. Foi Diretor de Finanças da Elog S.A. (holding controladora de unidades de logística) no período de 28/05/09 a 02/12/10. Foi Diretor Presidente da Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) de 03/03/08 até 01/06/12 e é membro do seu Conselho de Administração desde 06/02/08. É membro do Conselho de Administração da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) desde 13/02/07. Atua (ou atuou) nas seguintes companhias abertas, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. (holding controladora de negócios de logística e concessões rodoviárias) é Diretor de Finanças desde 18/05/06 e Diretor de Relações com Investidores desde 21/05/12; (ii) EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia") (holding controladora de concessões rodoviárias) é Diretor de Finanças desde 15/05/06 e Diretor de Relações com Investidores desde 21/05/12 e Membro efetivo do conselho de administração desde 02/01/2013; (iii) Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro do Conselho de Administração desde 13/02/07; (iv) Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias, cujo registro de companhia aberta perante a CVM foi cancelado em 2010) foi Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores de 14/10/02 a 01/06/07 e é membro do Conselho de Administração desde 19/03/07; e (v) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro do Conselho de Administração desde 27/04/09. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado,

na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

3- Flavio Viana de Freitas. Brasileiro, nascido em 08 de agosto de 1949. Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais. Mestrado em Finanças pelo IBMEC-BH, Turma X, concluído em 1999. Trabalhou em empresas de construção pesada, tais como: i) a Construtora Mendes Júnior S/A, empresa com atuação principal no ramo da construção pesada, na qual exerceu a função de coordenador de proposta, gerente de propostas e gerente de obras, ii) Construtora Andrade Gutierrez S/A, empresa com atuação principal no ramo de construção pesada, onde exerceu a função de gerente de propostas e gerente de obras, e iii) Skanska do Brasil S/A, empresa com atuação principal na área de obras de montagens eletromecânicas, na qual exerceu a função de gerente de propostas. No Grupo EcoRodovias desde 2004, iniciou sua carreira na empresa Primav EcoRodovias S/A, antiga denominação de EcoRodovias Infraestrutura e Logística S/A, holding com participação societária em empresas do ramo logístico e de concessões rodoviárias, onde atuou como gerente de propostas para licitações. Posteriormente, foi transferido para a empresa ECSE – Centro de Serviços de Engenharia Ltda., empresa atuante no ramo de elaboração de projetos de obras, propostas de licitações e compras de materiais, para as empresas do Grupo EcoRodovias, a qual foi incorporada pela EcoRodovias Concessões e Serviços S.A., na qual exerceu durante aproximadamente 02 (dois) anos a função de Diretor Superintendente. De junho de 2009 até 14 de outubro de 2013 exerceu a função de Diretor Superintendente e Diretor de Relações com Investidores na Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A. De 14 de outubro de 2013 a 01 de março de 2014, exerceu o cargo de Diretor Presidente na Ecovias, Ecopistas e ECO101, sendo nesta data eleito Diretor da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. e em 05 de dezembro de 2013 foi eleito Conselheiro Efetivo da Companhia. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

4. José Carlos Cassaniga. Brasileiro, nascido em 16 de abril de 1963. Formação acadêmica em engenharia civil, pela escola de Engenharia de Piracicaba (EEP-SP) e pós graduação em transportes pela Escola de Engenharia de São Carlos (EESC-USPSP). Atuou como Engenheiro de Planejamento e Assistente Técnico de Direção no Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SP) de 1987 a 1993. Entre 1994 e 1998, foi Engenheiro e Gerente Regional pela Roughton International - Projeto financiado pelo Banco Mundial - África Austral/Moçambique. Atuou como Engenheiro, Coordenador

de Gestão Tecnológica, Coordenador de Ampliação Principal e Gerente Técnico da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., de 1999 a 2004. Atuou como Gerente de Obras e Conservação, Gestor de Engenharia e Diretor da Concessionária Rodovia das Colinas S.A. de 2004 a 2006. Entre 2007 e 2009, foi Diretor de Engenharia da CIBE Participações S.A. Atuou como Diretor de Engenharia Corporativa da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., de 2010 a março de 2011. De março de 2011 até 01 de março de 2014 exerceu os cargos de Diretor Superintendente e de Relação com Investidores na Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A e A partir de 01 de março de 2014 passou a exercer o cargo de Diretor Presidente nas Empresas Ecovias dos Imigrantes, Ecopistas e ECO101. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

5. Cláudio da Costa. Brasileiro, nascido em 14 de abril de 1969. É graduado em administração de empresas pela Fundação Armando Álvares Penteado, possui MBA em Gestão de Negócios pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Nos últimos 5 anos, ocupou as posições de Diretor do HayGroup Do Brasil Consultores e Vice Presidente de Gestão de Pessoas e Conhecimento da TAM S.A. Atua nas seguintes companhias abertas, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A., ocupa a posição de Diretor de Gestão de Pessoas desde abril de 2013; (ii) Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro suplente do Conselho de Administração desde abril de 2013; (iii) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro suplente do Conselho de Administração desde abril de 2013. Atualmente, ocupa a posição de Diretor de Gestão de Pessoas da EcoRodovias Infraestrutura e Logística S/A. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

6. Marcelo Lucon. Brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1975. É graduado em Direito pela Universidade São Paulo, possui Mestrado pela Faculdade de Direito da USP e LLm pela Universidade de Londres, cursando Doutorado na FD da USP. Nos últimos 6 anos, ocupou as posições de Gerente e Diretor Jurídico e membro do Conselho de Administração/Fiscal de empresas do Grupo Camargo Correa. Foi membro suplente do Conselho Fiscal da Alpargatas S/A. Atua nas seguintes companhias abertas, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A., ocupa a

posição de Diretor Jurídico desde abril de 2013; (ii) Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro suplente do Conselho de Administração desde abril de 2013; (iii) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro suplente do Conselho de Administração desde abril de 2013. Atualmente, ocupa a posição de Diretor Jurídico da EcoRodovias Infraestrutura e Logística S/A. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Anexo V

Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a Instrução CVM 367/02

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELINO RAFART DE SERAS**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 373.267-PR e do CPF/MF nº 428.355.429-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso eleito para o cargo de membro do conselho de administração da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("**Companhia**"), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**");

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELINO RAFART DE SERAS** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 28 de abril de 2014.

MARCELINO RAFART DE SERAS

Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a Instrução CVM 367/02

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELLO GUIDOTTI**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V369292-I e do CPF/MF nº 837.310.750-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso eleito para o cargo de membro do conselho de administração da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("**Companhia**"), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**");

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELLO GUIDOTTI** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 28 de abril de 2014.

MARCELLO GUIDOTTI

Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a Instrução CVM 367/02

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **FLAVIO VIANA DE FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.034 SSP/MG e do CPF/MF nº 160.445.416-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso eleito para o cargo de membro do conselho de administração da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("**Companhia**"), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**");

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **FLAVIO VIANA DE FREITAS** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 28 de abril de 2014

FLAVIO VIANA DE FREITAS

Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a Instrução CVM 367/02

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.838.525 e do CPF/MF nº 079703.368-84, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso eleito para o cargo de membro do conselho de administração da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("**Companhia**"), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**");

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **JOSÉ CARLOS CASSANIGA** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 28 de abril de 2014

JOSÉ CARLOS CASSANIGA

**Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a
Instrução CVM 367/02**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **CLAUDIO DA COSTA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.915.509 e do CPF/MF nº 084.544.758-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso eleito para o cargo de membro suplente do conselho de administração da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("**Companhia**"), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**");

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **CLAUDIO DA COSTA** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 28 de abril de 2014.

CLAUDIO DA COSTA

Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a Instrução CVM 367/02

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELO LUCON**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.696.881-9 e do CPF/MF nº 165.931.848-37, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso eleito para o cargo de membro suplente do conselho de administração da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("**Companhia**"), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**");

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELO LUCON** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 28 de abril de 2014

MARCELO LUCON